



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **26 de JANEIRO de 2026 (Segunda Feira) às 17:30 hs**, O qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre do Exercício de 2025**.

Campos de Júlio/MT, 12 de janeiro de 2026.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.01.12 07:30:49 -04'00'

4

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

Municipal nº 2.744, de 23 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 852, de 28 de dezembro de 2001, bem como na legislação correlata aplicável às Organizações Sociais e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmá-lo com o Instituto São Lucas, o qual resta qualificado excepcionalmente, por força da lei municipal autorizadora, como Organização Social de Saúde - OSS, para todos os fins legais.

Procedimento: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **26 de JANEIRO de 2026 (Segunda Feira) às 17:30 hs**, O qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre do Exercício de 2025**.

Campos de Júlio/MT, 12 de janeiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

DECRETO Nº. 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 839, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "f" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2026 que solicitou a homologação do Regimento Interno do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC em conformidade com o artigo 17, da Lei Municipal nº 839, de 19 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, conforme anexo único deste Decreto, em conformidade com o artigo 17, da Lei Municipal nº 839, de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º O Regimento Interno do Fundo Municipal de Incentivo à

Cultura - FMIC, entra em vigor nos dados de sua publicação e deverá ser cumprido por todos os membros do referido Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 12 de janeiro de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Anexo Único

Regimento Interno Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura tem por objetivo promover o desenvolvimento cultural do Município, fortalecendo a economia da cultura e fomentando a criação, produção, formação, circulação e preservação da memória artístico-cultural, por meio do custeio total ou parcial de projetos e atividades culturais, de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, conforme disposto na Lei Municipal nº 839, de 19 de setembro de 2017.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, será gerido pelo Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei nº 201 de 30 de outubro de 2003 e alterada através da Lei nº 836 de 06 de setembro de 2017, tendo por finalidade a prestação de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais do Município de Campos de Júlio - MT.

Parágrafo único. A Lei do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura tem expressa em seu conteúdo a forma de gestão, ordenação das despesas, aplicação de recursos, execução e fiscalização para efeito de prestação de contas.

Art. 3º. Serão levados a crédito do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura:

- I - Transferências realizadas pelo Município, Estado e União;
- II - subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
- III - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- V - outros recursos previstos na Lei que institui o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura serão disponibilizados para fomentar as áreas:

- I - música e danças clássicas e populares;
- II - artes cênicas, pinturas artísticas e artesanato;
- III - documentários, arquivos, pesquisas e vídeos;
- IV - biblioteca e literatura;
- V - folclore, patrimônio material e imaterial;
- VI - outras previstas no Plano Municipal de Cultura do Município de Campos de Júlio - MT.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL